**Caso 01 – Princípios contratuais**

**Fatos**

A sociedade empresária "Calçados X" celebrou contrato "swap" (hedge especulativo) com a Instituição Financeira "BankBrasil", a fim de angariar lucro com a variação cambial. Isto porque, a "Calçados X" importa uma grande quantidade de matéria prima para o processo produtivo de seus calçados, de modo que seus contratos de compra e venda são a termo, donde pode ocorrer uma oscilação da moeda entre a data de sua celebração e liquidação. Nessa operação contratual, estipulou-se:

1. o valor nacional de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para US$ 1,00 (um dólar), cujo valor total da compra e venda era de US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares).
2. um limite de lucro por parte da sociedade empresária na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Ou seja, uma espécie de trava de eventual prejuízo por parte da instituição financeira.
3. Para o investidor "Calçados X" não existia a mesma estipulação contratual consistente na denominada "trava" para o risco de depreciação cambial.

**Problema**

Ocorre que governo brasileiro implementou uma forte política cambial que culminou para o fortalecimento do real frente ao dólar, de modo que, no dia da liquidação da contrato de compra e venda a termo entre a "Calçados X" e sua fornecedora chinesa de matéria prima, o cotação consistia no valor de R$ 2,00 (dois reais) para US$ 1,00 (um dólar). Isto acabou por representar a perda de R$ 500.000 (quinhentos mil reais) no contrato de "swap" com o agente financeiro.

A sociedade empresária não tem caixa para suportar tamanho prejuízo sem que inviabilize a sua empresa. Na esperança dos lucros, firmou ainda diversos outros contratos com novos prestadores de serviço, ampliando em 30% sua equipe de funcionários.

Dessa forma, leva o contrato firmando com a instituição financeira ao seu advogado para que analise a possibilidade de discuti-lo, judicialmente, especialmente para o fim de revisá-lo, ou, mesmo, rescindi-lo.

**Atividades**

Cada um dos grupos responsáveis pelo seminário deverá defender os interesses de uma das partes (Calçados X e Bank Brasil), cabendo ao restante dos alunos julgar, fundamentadamente, qual tese deve prevalecer.

Advogados de Calçados X – 8 minutos para exposição oral das razões iniciais

Advogados de Bank Brasil – 8 minutos para exposição oral das contrarrazões

Réplica dos Advogados de Calçados X – 4 minutos

Tréplica dos advogados de Bank Brasil – 4 minutos

Demais alunos – 10 minutos para exposição dos fundamentos do julgamento

Conclusão do seminário – 6 minutos